



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

DECRETO Nº 033/2026,
DE 06 DE MAIO DE 2026.

Certifico que este ato foi afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes em ____/05/2026.

Responsável pela publicação

Regulamenta o procedimento de solicitação de licença e os documentos exigíveis para a realização de eventos no âmbito do Município de Dolores de Guanhanes, nos termos da Lei Municipal nº 08/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e uniformes para a autorização de eventos públicos e privados no território municipal, com vistas à preservação da ordem pública, da segurança dos participantes e da saúde coletiva;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 08/2018, que ratifica o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Dolores de Guanhanes;

Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar as condições de uso do espaço público e a realização de eventos de massa no território municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Decreto estabelece o procedimento e os documentos necessários para a obtenção de autorização municipal para a realização de eventos no âmbito do Município de Dolores de Guanhanes, abrangendo eventos públicos e privados, com ou sem cobrança de ingresso.

Art. 2º – Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – evento: qualquer atividade coletiva organizada com concentração de público, festa, espetáculo, competição, cavalgada, rodeio, circo ou manifestação cultural, artística, religiosa, esportiva ou social, com ou sem fins lucrativos, realizada em espaço público ou privado, com capacidade de reunir pessoas em aglomeração;

II – responsável pelo evento: pessoa física ou jurídica que promove ou organiza o evento, sendo a única responsável pelas obrigações decorrentes deste Decreto;

III – órgão competente: a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ou órgão equivalente, responsável pela análise e deferimento dos pedidos de autorização de eventos.



MUNICÍPIO DORES DE GUANHAES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

Art. 3º – Nenhum evento poderá ser realizado no território municipal sem prévia autorização expedida pelo órgão competente, ressalvados os eventos estritamente domésticos sem acesso ao público em geral.

Parágrafo único. A realização de evento sem a respectiva autorização sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas neste Decreto, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Art. 4º – O requerimento de autorização deverá ser protocolado junto ao Setor Tributário com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes da data prevista para o início do evento, ressalvados os casos em que prazo maior seja exigido em razão da complexidade ou do porte do evento.

Parágrafo único. Para eventos integrantes do Calendário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 08/2018, o prazo previsto no caput poderá ser antecipado para até 30 (trinta) dias, a critério do órgão competente, em razão do volume de documentação exigível.

CAPÍTULO II
DA DOCUMENTAÇÃO GERAL EXIGÍVEL

Art. 5º – Para a realização de qualquer categoria de evento previsto neste Decreto, o requerente deverá apresentar, em todos os casos, os seguintes documentos:

I – requerimento formal dirigido ao Setor Tributário Municipal, com identificação completa do responsável pelo evento, contendo:

- a) nome do evento, nome do organizador, telefone, local, data e horário de início e término do evento;
- b) estimativa de capacidade de público;
- c) descrição das atividades previstas, incluindo shows, venda de alimentos e bebidas, atrações, brinquedos infláveis e demais estruturas;
- d) se haverá participação de menores;
- e) se haverá estrutura de palco/arquibancada/camarote;
- d) se haverá seguranças/brigadistas.

II – documentos de identificação do responsável legal:

- a) em se tratando de pessoa física: cópia do RG e CPF;
- b) em se tratando de pessoa jurídica: cópia do contrato social ou estatuto e do CNPJ;

III – comprovante de endereço do responsável;

IV – autorização escrita do proprietário do imóvel ou da área, quando o requerente não for o titular do bem;

V – cópias dos ofícios protocolados perante a Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Tutelar, a Vigilância Sanitária e a Declaração do Evento junto ao Corpo de Bombeiros, nos termos do § 1º deste artigo.

§ 1º. O requerente deverá oficiar previamente à Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Tutelar, a Vigilância Sanitária e o Corpo



MUNICÍPIO DORES DE GUANHAES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

de Bombeiros, comunicando a realização do evento, e instruir o pedido de autorização com os respectivos comprovantes de protocolo.

§ 2º. Na hipótese de haver venda de alimentos no evento, é obrigatória a apresentação de licença sanitária expedida pelo órgão competente, estadual ou municipal, pelo responsável da comercialização, inclusive no caso de o comerciante ser o organizador do evento.

§ 3º. A expedição da autorização para realização do evento não se confunde com a licença sanitária exigida para a comercialização de alimentos, a qual deverá ser obtida individualmente pelos respectivos responsáveis. O organizador do evento deverá garantir que somente atuem no evento comerciantes devidamente regularizados perante a Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA DE EVENTO
SEÇÃO I DOS EVENTOS COM ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (CIRCOS,
TENDAS, ARQUIBANCADAS E SIMILARES)

Art. 6º – Para a realização de eventos que envolvam a montagem de estruturas temporárias, tais como circos, tendas, arquibancadas, palcos, brinquedos infláveis de grande porte e similares, além da documentação geral prevista no art. 5º, exige-se:

I – laudo técnico de vistoria ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido por engenheiro civil devidamente habilitado perante o CREA, atestando a segurança estrutural das instalações, das arquibancadas, das tendas e demais estruturas temporárias;

II – croqui ou planta baixa do local, com a disposição dos espaços, indicação das saídas de emergência, localização dos extintores e demais equipamentos de segurança;

III – Declaração do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ou documento equivalente, expedido para a estrutura temporária específica, com validade na data do evento.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos documentos previstos neste artigo é causa de indeferimento liminar do pedido de autorização, vedada a realização do evento até a devida regularização.

SEÇÃO II
DAS FESTAS PARTICULARES, FESTAS CULTURAIS E CAVALGADAS

Art. 7º – Para a realização de festas particulares, festas populares, cavalgadas e eventos similares constantes do Calendário Oficial do Município, além da documentação geral prevista no art. 5º, exige-se:

I – laudo técnico de vistoria ou ART emitido por engenheiro, caso haja montagem de estruturas temporárias como palcos, tendas, arquibancadas ou camarotes;

II – comunicação prévia à Polícia Militar quanto ao porte, horário e público estimado;



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

III – plano de contingência ou de segurança, ainda que simplificado, para eventos com público estimado superior a 500 (quinhentas) pessoas.

Art. 8º – No caso específico de cavalgadas, aplicam-se adicionalmente os seguintes requisitos:

I – comunicação aos órgãos de trânsito competentes, quando o percurso envolver vias públicas estaduais ou municipais;

II – indicação do percurso completo da cavalgada, com início, término e pontos de parada, anexado ao requerimento;

III – comunicação junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou órgão estadual competente de defesa sanitária animal, para fins de registro e controle do evento pecuário.

SEÇÃO III

DAS FESTAS DE RODEIO E EVENTOS EQUESTRES COM COMPETIÇÃO

Art. 9º – Para a realização de festas de rodeio, torneios de montaria, concursos de macha, provas de tambor e baliza e demais eventos equestres ou pecuários com competição, além da documentação geral prevista no art. 5º, exige-se:

I – Laudo técnico de vistoria ou ART emitido por engenheiro ou arquiteto habilitado, atestando a segurança das estruturas temporárias, palco, currais, arena, arquibancadas e afins;

II – Croqui ou planta baixa do local com indicação dos espaços funcionais, saídas de emergência e localização dos extintores;

III – Declaração do evento junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

IV – Declaração de Responsabilidade Técnica firmada por médico-veterinário habilitado perante o CRMV-MG, atestando o acompanhamento técnico do manejo dos animais participantes;

V – Autorização expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) ou órgão estadual competente de defesa sanitária animal, para fins de registro e controle do evento pecuário, quando exigível pela legislação estadual vigente.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO

Art. 10º – Protocolado o requerimento com a documentação exigida, os órgãos competentes procederão à análise no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo:

I – deferir o pedido, expedindo a autorização municipal para a realização do evento;

II – indeferir o pedido, mediante decisão fundamentada, notificando o requerente;

III – diligenciar, notificando o requerente a sanar irregularidades ou complementar a documentação, caso em que o prazo será suspenso até o atendimento da diligência.



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

Art. 11º – A autorização municipal para a realização do evento será expedida em documento próprio, no qual constará, no mínimo:

I – nome e qualificação do responsável pelo evento;

II – denominação, local, data e horário do evento;

III – capacidade máxima de público informada;

IV – condições ou restrições eventualmente impostas pelos órgãos competentes;

V – prazo de validade da autorização.

Art. 12º – A autorização municipal é pessoal e intransferível e vinculada às condições do evento declaradas no requerimento, sendo vedada qualquer alteração substancial sem a devida comunicação e aquiescência do órgão competente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – As sanções previstas neste Decreto não excluem a responsabilidade civil e criminal do responsável pelo evento, nem a possibilidade de acionamento das autoridades policiais e sanitárias competentes.

Art. 14º – Os eventos realizados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta ficam dispensados da autorização prevista neste Decreto, devendo, contudo, observar as exigências de segurança estrutural e sanitária nele estabelecidas.

Art. 15º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dores de Guanhaes/MG, 06 de maio de 2026.

Welerson Último de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

ANEXO ÚNICO

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
EVENTO.**

Município de Dolores de Guanhaes/MG - Setor Tributário Municipal

1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

- Nome do evento: _____
- Data do evento: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
- Horário de início: _____ Horário de término: _____
- Local de realização: _____
- Endereço completo: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

() Pessoa Física

- Nome completo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Telefone: _____
- Endereço: _____

() Pessoa Jurídica

- Razão Social: _____
- Nome Fantasia: _____
- CNPJ: _____
- Representante legal: _____
- CPF: _____
- Telefone: _____
- Endereço: _____

3. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

- Estimativa de público: _____ pessoas.
- Descrição das atividades (marcar e/ou detalhar):
 - () Shows musicais
 - () Venda de alimentos
 - () Venda de bebidas
 - () Atrações culturais
 - () Brinquedos infláveis
 - () Outros: _____
- Descrição detalhada:

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Haverá participação de menores?
() Sim () Não



MUNICÍPIO DORES DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

- Haverá montagem de estruturas?
() Não
() Sim → () Palco () Arquibancada () Camarote () Tenda () Outros: _____
- Haverá equipe de segurança?
() Sim () Não
Se sim, quantidade: _____
- Haverá equipe de brigadistas?
() Sim () Não
Se sim, quantidade: _____

5. DOCUMENTOS E PROVIDÊNCIAS IMPRESCINDÍVEIS

5.1 – DOCUMENTAÇÃO GERAL (OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS EVENTOS)

- a) Cópia do RG e CPF (pessoa física);
- b) Contrato social/estatuto e CNPJ (pessoa jurídica);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Autorização do proprietário do imóvel (se necessário);
- e) Cópia da comunicação encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Cópia da comunicação encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde solicitando ambulância no local do evento;
- g) Cópia da comunicação encaminhada a Conselho Tutelar;
- h) Cópia da comunicação encaminhada a Vigilância Sanitária;
- i) Cópia da comunicação encaminhada Corpo de Bombeiros.

5.2 – DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (CONFORME O TIPO DE EVENTO)

EVENTOS COM ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS - (circos, palcos, tendas, arquibancadas, camarotes)

- a) ART ou laudo técnico de engenheiro responsável;
- b) Croqui ou planta do local;
- c) Declaração do evento junto ao Corpo de Bombeiros.

EVENTOS COM GRANDE PÚBLICO (ACIMA DE 500 PESSOAS)

- a) Plano de contingência ou plano de segurança.

CAVALGADAS

- a) Indicação do percurso completo;
- b) Comunicação aos órgãos de trânsito competentes;
- c) Comunicação ao órgão de defesa sanitária animal (IMA).

RODEIOS E EVENTOS EQUESTRES

- a) ART das estruturas (arena, currais, arquibancadas);
- b) Croqui do local;
- c) Declaração de médico-veterinário responsável;
- d) Autorização do órgão de defesa sanitária animal (IMA).

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, completas e atualizadas, estando ciente das exigências legais previstas no Decreto Municipal nº. 031/2026.

Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e pela realização do evento, comprometendo-me a cumprir todas as normas legais, regulamentares, sanitárias e de segurança aplicáveis.



MUNICÍPIO DORES DE GUANHAES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.413/0001-89

Declaro, ainda, que a veracidade das informações é de minha inteira responsabilidade, sob pena de nulidade desta declaração e adoção das medidas cabíveis pela Administração Pública.

Na hipótese de serem constatadas omissões, inexatidões ou divergências nas informações apresentadas, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo da imediata suspensão ou interdição do evento, bem como da cassação da autorização concedida.

Estou ciente de que a prestação de informações falsas ou incompletas poderá ensejar minha responsabilização, inclusive quanto à obrigação de reparar eventuais danos causados ao Poder Público e a terceiros.

Declaro, ainda, que realizei a devida comunicação à Polícia Militar quanto à realização do evento, informando seu porte, local, data, horário e público estimado, bem como solicitei, apoio para garantia da segurança dos participantes e da ordem pública.

_____ / ____ / ____

Assinatura do organizador (conforme identidade)